



Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Terça-feira, 22 de abril de 2014
ANO II
Edição 0278

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Div. de Recursos Humanos.....	09
Gabinete.....	01	Finanças.....	10
Secretaria de Administração	07	Div. de Receitas Imobiliárias.....	10
Div. de Licitação	07		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.284/14

Inclui na alínea “b”, inciso II, do art. 8º, da Lei de Zoneamento nº. 2.747/2006, de 10 de Outubro de 2006, a atividade de Igrejas, templos religiosos, locais de culto e dá outras providências.

Inclui na alínea “b”, inciso II, do art. 8º, da Lei de Zoneamento nº. 2.747/2006, de 10 de Outubro de 2006, a atividade de Igrejas, templos religiosos, locais de culto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica incluída na alínea “b”, inciso II, do art. 8º, da Lei nº 2.747/2006, a atividade de “Igrejas, templos religiosos, locais de culto”.

Art. 2º - Fica acrescido o Parágrafo Único, no art. 8º, da Lei nº 2.747/2006, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Para a classificação de Igrejas, templos religiosos, locais de culto, constante na alínea “b”, inciso II (Comércio e Serviço Geral I), do art. 8º, da Lei nº 2.747/2006, é obrigatória a anuência de 100% (cem por cento) de 08 (oito) vizinhos mais próximos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de abril de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito

LEI Nº 4.285/14

Altera art. 141, item I e alíneas, da Lei Municipal nº 2.746/2006, de 10 de Outubro de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o art. 141, item I e alíneas, da Lei Municipal nº 2.746/2006, de 10 de Outubro de 2006, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 141. (...)

I.- (...)

a.- Em edificações com área de até 300,00m2 (trezentos metros quadrados) será obrigatório no mínimo, 02 (dois) sanitários, feminino e masculino, sendo pelo menos um deles adaptado para deficiente físico e na proporção de 01 (um) vaso em cada sanitário a cada 300 m2 (trezentos metros quadrados) de área acrescida;

b.- nos bares, cafês, padarias, açougues, peixaria, restaurantes, confeitarias, lanchonetes e congêneres, obedecerão o exposto na Tabela X;

c.- nos edifícios que contenham salas destinadas a escritórios prestadores de serviços será obrigatório a execução de 02 (dois) sanitários, sendo um feminino e outro masculino e no mínimo (01) adaptado para deficiente físico e na proporção de 01 (um) vaso a cada 100 m2 (cem metros quadrados) de área de loja.”

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de abril de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
Prefeito

LEI Nº 4.286/2014

Dispõe sobre o parcelamento de débitos referente ao ISSQN de empresas optantes pelo Regime do Simples Nacional, transferidos através do convênio firmado com a Receita Federal do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituído o Parcelamento do Simples Nacional, destinado a promover a regularização de créditos do Município de Cianorte, relativos ao Imposto

Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, transferidos através do convênio firmado com a Receita Federal do Brasil,

conforme previsto no § 3º do art. 41 da Lei Complementar nº 123/2006.
§ 1º. Somente poderão ser objeto de parcelamento os débitos transferidos pela Receita Federal do Brasil para inscrição em dívida ativa e os que não estiverem

com exigibilidade suspensa.

§ 2º. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, optantes pelo Simples Nacional, não estabelecidos no

Município de Cianorte não terão o benefício do parcelamento previsto nesta Lei.
Art. 2º. Os débitos relativos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN poderão ser quitados em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas,

conforme previsto no § 16 do art. 21 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º. O valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 4º. O valor de cada prestação será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao pagamento, e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, conforme previsto no § 17 do art. 21 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 5º A primeira parcela vencerá no dia da assinatura do termo de parcelamento.

§ 1º. O deferimento do pedido de parcelamento fica condicionado à existência do pagamento tempestivo da primeira parcela.

§ 2º. As demais parcelas vencerão no dia 15 dos meses subsequentes.

Art. 6º. Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para estado de origem ou prosseguimento da execução, a falta de pagamento:

I - de 03 (três) parcelas consecutivas ou não;

II - de 01 (uma) parcela, estando pagas todas as demais.

§ 1º. À parcela em atraso será aplicada a multa de 0,33% ao dia, até o máximo de 20%.

§ 2º. A revogação do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito tributário mediante cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

Art. 7º A adesão ao parcelamento nas condições desta Lei implica:

I – na confissão irrevogável e irretirável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo parcelamento, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil - CPC;

II – em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;

III – aceitação plena e irretirável de todas as condições estabelecidas.

Art. 8º. O parcelamento de débitos da empresa, cujos atos constitutivos estejam baixados, será requerido em nome do titular ou de um dos sócios. Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se também aos parcelamentos de débitos cuja execução tenha sido redirecionada para o titular ou para os sócios.

Art. 9º. Serão admitidos até 2 (dois) reparcelamentos de débitos do Simples Nacional, constantes de parcelamento em curso ou que tenha sido rescindido, podendo ser incluído novos débitos, observadas as disposições do artigo 53 da Resolução nº 94 de novembro de 2011 do CGSN.

§ 1º. A formalização do reparcelamento de débitos fica condicionada ao recolhimento da primeira parcela em valor correspondente a:

I – 10% (dez por cento) do total dos débitos consolidados; ou

II – 20% (vinte por cento) do total dos débitos consolidados, caso haja débito com histórico de reparcelamento anterior.

§ 2º. Caso haja parcelamento de débitos do Simples Nacional em curso, é facultado ao sujeito passivo solicitar a desistência do referido parcelamento com o

objetivo de solicitar reparcelamento.

§ 3º. O reparcelamento para inclusão de débitos, se solicitado quando o parcelamento anterior estiver em vigor, não será computado para fins de aplicação do caput deste artigo.

§ 4º. Para o reparcelamento serão admitidas até 12 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 10. O parcelamento realizado nos termos desta Lei não afasta o direito da Fazenda Pública constituir créditos posteriormente apurados, ainda que apenas a

título de referência entre o valor anteriormente lançado ou declarado pelo contribuinte e o valor efetivamente devido, respeitado o prazo decadencial.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 16 de abril de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 4.290/14

Autoriza o Poder Executivo aumentar o valor da subvenção social em favor da Associação Cianorte Apoiando e Recuperando Vidas - CIAREV, estabelecido pela Lei Municipal nº 4.082/13, de 01 de julho de 2013, a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) o valor da subvenção social em favor da Associação Cianorte Apoiando e Recuperando Vidas - CIAREV, estabelecido pela Lei Municipal nº 4.082/13, de 01 de julho de 2013, passando a totalizar R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) no corrente exercício.

Art. 2º. Para suporte da despesa prevista no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

13.00. Secretaria de Bem Estar Social	
13.06. Fundo Municipal de Assistência Social	
13.06.0824400192.104. Apoio para Entidades de Assistência Social	
3.1.50.43 Subvenções Sociais (Fonte 000).....	R\$ 35.000,00
Total.....	R\$35.000,00

Art. 3º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:

17.00. Reserva de Contingência	
17.99. Reserva de Contingência	
17.99.9999999990.099. Reserva de Contingência	
9.9.99.99 Reserva de Contingência (Fonte 999).....	R\$ 35.000,00
Total.....	R\$35.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de abril de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 4.291/14

Inclui ação no Programa 004. Gestão Administrativa Intermediária do Anexo III da Lei Municipal nº 4.083/13, de 01 de julho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), inclui ação no Programa 004. Gestão Administrativa Intermediária do Anexo III – Programas, Ações e Metas da Lei Municipal nº 4.208/13, de 11 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual); cria a Divisão de Alimentação Escolar; cria cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Alimentação Escolar; autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica incluída no Programa 004. Gestão Administrativa Intermediária, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 4.083/13, de 01 de julho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a criação da Divisão de Alimentação Escolar.

Art. 2º. Fica incluída no Programa 004. Gestão Administrativa Intermediária, constante do Anexo III – Programas, Ações e Metas, da Lei Municipal nº 4.208/13, de 11 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual), a criação da Divisão de Alimentação Escolar.

Art. 3º. Fica criada a Divisão de Alimentação Escolar como unidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atribuições de programar, coordenar e controlar, de forma centralizada, as atividades relativas à distribuição da alimentação escolar.

Art. 4º. Fica criado o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Alimentação Escolar com vencimentos correspondentes ao Símbolo C-11 constante da legislação municipal pertinente.

Art. 5º. Ao Chefe da Divisão de Alimentação Escolar compete:
I. programar, coordenar e controlar, de forma centralizada, a prepara-

ção e distribuição da alimentação escolar às escolas e centros de educação infantil do Município;

- II. realizar pesquisas objetivando a orientação para fornecimento da alimentação escolar;
- III. encaminhar solicitação para realização de licitações para aquisição de alimentação escolar;
- IV. encaminhar solicitação para aquisição de utensílios, equipamentos para utilização na preparação e fornecimento da alimentação escolar;
- V. encaminhar solicitação para aquisição de uniformes dos servidores que exercem atividades na alimentação escolar;
- VI. fiscalizar a qualidade e quantidade dos gêneros adquiridos;
- VII. verificar rotineiramente o estoque dos produtos disponíveis para distribuição;
- VIII. verificar os saldos das dotações orçamentárias destinadas para a aquisição de gêneros para distribuição da alimentação escolar;
- IX. verificar, rotineiramente, se os cardápios estão seguindo orientação e adequação nutricional;
- X. realizar reuniões educativas nas escolas e nos centros de educação;
- XI. vistoriar as instalações destinadas à preparação dos alimentos, observando o controle da temperatura, higiene em geral, uniformização e outros detalhes pertinentes;
- XII. realizar cursos de capacitação dos servidores responsáveis para preparação da alimentação, no mínimo, duas vezes ao ano;
- XIII. atualizar os dados de informações do Programa Sistema de Informações Municipais – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- XIV. priorizar os produtos da agricultura familiar;
- XV. exercer as competências comuns aos chefes de divisões constantes do art. 92 do Regimento Interno da Prefeitura do Município de Cianorte, aprovado pelo Decreto Municipal n° 183/91, de 04 de outubro de 1991.

Art. 6°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

09.00. Secretaria de Educação e Cultura

09.07. Divisão de Alimentação Escolar

Função: 12. Educação

Sub-Função: 306. Alimentação Escolar

Programa: 004. Gestão Administrativa Intermediária

09.07.1230600042.125. Manutenção da Divisão de Alimentação Escolar

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL (Fonte 0).....R\$36.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais - (Fonte 0).....R\$8.000,00

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – PESSOAL CIVIL (Fonte 0).....R\$2.000,00

3.1.90.46 Auxílio Alimentação – (Fonte 0).....R\$3.000,00

3.1.91.13 Obrigações Patronais – (Fonte 0).....R\$2.000,00

3.3.90.14 Diárias – Civil – (Fonte 0).....R\$3.000,00

3.3.90.30 Material de Consumo – (Fonte 0).....R\$5.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - (Fonte 0).....R\$5.000,00

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 0).....R\$1.000,00

TotalR\$65.000,00

Art. 7°. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte 0 (recursos livres).

Art. 8°. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o cronograma financeiro de desembolso em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 9. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações constantes desta Lei até o limite de 30 % (Trinta por cento) de seu total, utilizando os recursos previstos na Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, para cobertura do crédito na hipótese de sua abertura.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de abril de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 4.292/14

Cria Cargos de Provimento em Comissão de Assessor de Ações Comunitárias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1°. Ficam criados dois (2) Cargos de Provimento em Comissão de Assessor de Ações Comunitárias, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, à razão de 8 (oito) horas diárias, com vencimentos correspondentes ao símbolo C-13, conforme previsto na Lei Municipal.

Art. 2°. Ao Assessor de Ações Comunitárias compete:

- I. assessorar as ações relativas à assistência e integração social dos municípios e servidores municipais;
- II. assessorar o planejamento para realização de atividades comunitárias;
- III. assessorar as entidades comunitárias e sociais para elaboração de projetos objetivando a obtenção de recursos financeiros;
- IV. assessorar os serviços administrativos pertinentes à organização e documentação da Secretaria de Bem Estar Social;
- V. assessorar as atividades desenvolvidas no Centro Social Urbano;
- VI. assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em aspectos técnicos e legais para orientar as suas deliberações;
- VII. assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social em aspectos técnicos e legais objetivando orientá-lo em suas decisões;
- VIII. assessorar o Secretário Municipal de Bem Estar Social nos assuntos pertinentes à Secretaria;
- IX. assessorar as unidades de trabalho da Secretaria Municipal de Bem Estar Social em aspectos técnicos, legais e administrativos;
- X. exercer outras atividades pertinentes à função de assessoramento de ações comunitárias.

Art. 3°. As despesas provenientes desta Lei terão suportes em dotações constantes do orçamento do Município.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de abril de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 4.293/14

Inclui ação no Programa 016. Desenvolvimento Rural do Anexo III da Lei Municipal n° 4.083/13, de 1 de julho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); inclui ação no Programa 016. Desenvolvimento Rural do Anexo III – Programas, Ações e Metas da Lei Municipal n° 4.208/13, de 11 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual); autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1°. Fica incluída ação no Programa 016. Desenvolvimento Rural do Anexo III da Lei Municipal n° 4.083/13, de 1 de julho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para execução no corrente exercício, com as seguintes especificações:

Função: 20. Agricultura

Subfunção: 608. Promoção da Produção Agropecuária

Objetivo:

Aquisição de retro-escavadeira para patrulha mecanizada visando à conservação do solo de pequenas e médias propriedades rurais.

Meta física: 1 (uma)

Valor: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

Art. 2°. Fica incluída ação no Programa 016. Desenvolvimento Rural do Anexo III da Lei Municipal n° 4.208/13, de 11 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual), para execução no corrente exercício, com as seguintes especificações:

Função: 20. Agricultura

Subfunção: 608. Promoção da Produção Agropecuária

Unidade responsável: Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Tipo: P

Produto (Bem ou Serviço): retro-escavadeira adquirida.

Unidade: unidade.

Meta física: 1 (uma)

Valor: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

10.00. Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário

10.05. Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

10.05.2060800161.034. Aquisição de Equipamentos para Promoção da Produção Agropecuária

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 813).....R\$146.250,00

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 0).....R\$83.750,00

Total.....R\$230.000,00

Art. 4°. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de:

I. Transferência voluntária do Governo Federal conforme Contrato de Repasse nº 785710/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Caixa, firmado com o Município de Cianorte (Fonte 813).....R\$146.250,00

II. Cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:
10.00. Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário
10.02. Divisão de Abastecimento e Fomento Agropecuário
10.02.2060500162.075. Manutenção da Divisão de Abastecimento e Fomento Agropecuário

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 0).R\$83.750,00
Total.....R\$230.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 16 de abril de 2014.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

L E I Nº 4.294/14

Cria Cargo de Provimento em Comissão de “Diretor de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria” da Secretaria Municipal de Saúde; cria supervisões que especifica na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de “Diretor de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria” da Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos correspondentes ao símbolo C-10, conforme previsto na Lei Municipal, com as seguintes atribuições:

- I. participar da elaboração da política municipal de saúde;
 - II. fornecer subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saúde;
 - III. fornecer subsídios para elaboração do Relatório de Gestão;
 - IV. coordenar o trabalho da equipe responsável pelo faturamento da Secretaria Municipal de Saúde e a transmissão de dados ao Ministério, das ações e serviços de saúde realizados pela rede própria ou contratados (terceiros) que atuam na área de média e alta complexidade ambulatorial ou hospitalar;
 - V. visitar e realizar vistorias nos hospitais;
 - VI. manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, de todos os profissionais da rede própria, bem como dos prestadores da rede contratados e particular;
 - VII. efetuar controles ambulatoriais, incluindo todo atendimento aos usuários em tratamento radiodiagnóstico, ultra-sonografia, patologia clínica, atendimento em odontologia, fisioterapia, órtese e prótese para tratamento eletivo e de urgência/emergência e outros;
 - VIII. analisar e acompanhar a produção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - IX. conferir laudos, processar e emitir AIH – Autorização de Internação Hospitalar;
 - X. planejar e organizar estratégias para a realização de rotinas de controle, avaliação e auditoria;
 - XI. realizar auditoria nos hospitais conveniados com o SUS;
 - XII. controlar a avaliação e pagamento dos serviços prestados pela rede de prestadores de serviços;
 - XIII. acompanhar e cumprir as diretrizes e normas do Ministério da Saúde em relação aos recursos do Teto de Média e Alta Complexidade/Federal, bem como resoluções e deliberações da Comissão Intergestores Tripartite, Bipartite Estadual e Regional;
 - XIV. analisar o desempenho do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;
 - XV. acompanhar os dados pertinentes aos contratos e convênios dos serviços de saúde;
 - XVI. elaborar a programação ambulatorial e hospitalar e programação pactuada e integrada com outros municípios;
 - XVII. fiscalizar e controlar a emissão de Autorização de Internação Hospitalar – AIHs e/ou APCs;
 - XVIII. promover e coordenar sistemas de controle que garantam a qualidade dos serviços colocados à disposição da população através dos prestadores;
 - XIX. acompanhar a montagem formal dos contratos e convênios;
 - XX. receber e averiguar reclamações e queixas referentes aos atendimentos prestados à população; sejam elas diretas ou via ouvidoria municipal, estadual ou federal;
 - XXI. desenvolver outras funções correlatas.
- Art. 2º. Ficam criadas na estrutura administrativa da Secretaria Mu-

nicipal de Saúde as seguintes supervisões de serviços:

- I. Supervisão de Insumos no Centro de Distribuição;
- II. Supervisão de Processamento de Dados e Informação em Saúde;
- III. Supervisão de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º. Ao servidor designado para exercer a função de Supervisão de Insumos no Centro de Distribuição compete:

- I. participar da elaboração da política municipal de saúde;
- II. fornecer subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- III. fornecer subsídios para a elaboração do Relatório Anual de Gestão;
- IV. fazer previsão do consumo junto às unidades da saúde e relação de compras de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, materiais médico-hospitalares e outros produtos para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando as requisições à Divisão de Licitação do Município;
- V. responsabilizar-se por acompanhar os processos de compras e recebimento dos produtos;
- VI. providenciar a distribuição dos produtos adquiridos às unidades da Secretaria;
- VII. providenciar suprimentos para os programas e campanhas desenvolvidos pela Secretaria;
- VIII. responsabilizar-se pelo funcionamento, guarda e estocagem de todos os produtos do almoxarifado da Secretaria;
- IX. desenvolver outras funções correlatas.

Art. 4º. Ao servidor designado para exercer a função de Supervisão de Processamento de Dados e Informação em Saúde compete:

- I. participar da elaboração da política municipal de saúde;
- II. fornecer subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- III. fornecer subsídios para a elaboração do Relatório Anual de Gestão;
- IV. organizar e manter atualizado o sistema de informação municipal;
- V. realizar a digitação de dados dos programas da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI. alimentar os bancos de dados nacional;
- VII. manter atualizados todos os sistemas de informação utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII. apoiar as unidades da Secretaria quanto ao sistema de informação;
- IX. capacitar as equipes locais da secretaria municipal de saúde para utilização do sistema de informação.

Art. 5º. Ao servidor designado para exercer a função de Supervisão de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade compete:

- I. fornecer subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- II. fornecer subsídios para a elaboração do Relatório de Gestão;
- III. manter controles efetivos sobre os serviços produzidos pelos prestadores de serviços hospitalares e ambulatoriais;
- IV. alimentar o banco de dados nacional;
- V. manter atualizados os bancos de dados dos sistemas de faturamento/pagamento do SUS;
- VI. emitir relatórios específicos aos órgãos de controle da Secretaria Estadual de Saúde – SESA e Ministério da Saúde;
- VII. acompanhar o Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar;
- VIII. promover e coordenar sistemas de controle que garantam a qualidade dos serviços colocados à disposição da população através dos prestadores;
- IX. desenvolver outras funções correlatas.

Art. 6º. Ao servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo, que for designado para o desempenho de Supervisão criada por esta Lei, será atribuída Função Gratificada com o símbolo FGS-1, conforme previsto na Lei Municipal.

Parágrafo único. Ao servidor designado para a Função Gratificada de que trata este artigo, não será permitido o pagamento da gratificação por hora extraordinária de trabalho.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 16 de abril de 2014.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

L E I Nº 4.296/14

Autoriza o Poder Executivo aumentar o valor da contribuição financeira em prol do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Lourenço, estabelecido pela Lei Municipal nº 4.082/13, de 01 de julho de 2013, a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar R\$ 20.000,00

(Vinte mil reais) o valor da contribuição financeira em prol do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Lourenço - CODECOL, estabelecido pela Lei Municipal nº 4.082/13, de 01 de julho de 2013, passando a totalizar R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) no corrente exercício.

Art. 2º. Para suporte da despesa prevista no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00. Gabinete do Prefeito	
02.01. Gabinete do Prefeito	
02.01.0412200042.004. Apoio ao Desenvolvimento Regional	
3.3.50.41 Contribuições (Fonte 000).....	R\$20.000,00
Total.....	R\$20.000,00

Art. 3º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:

99.00. Reserva de Contingência	
99.99. Reserva de Contingência	
99.99.999999999.099. Reserva de Contingência	
9.9.99.99 Reserva de Contingência (Fonte 999).....	R\$20.000,00
Total.....	R\$20.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

L E I N° 4.297/14

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00. Secretaria de Administração	
06.01. Gabinete do Secretário	
06.01.2884600000.004. Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público	
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas (Fonte 512).....	R\$5.000,00
15.00. Secretaria de Serviços Municipais	
15.04. Divisão de Obras e Conservação	
15.04.1545100231.014. Recapeamento e Reparos na Pavimentação de Vias Públicas	
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 504).....	R\$150.000,00
Total.....	R\$155.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de:

I. Excesso de arrecadação na seguinte rubrica de receita:	
1000.00.00	Receitas Correntes
1700.00.00	Transferências Correntes
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais
1722.00.00	Transferências do Estado
1722.01.00	Participação na Receita do Estado
1722.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE (Fonte 512).....
	R\$5.000,00
Subtotal.....	R\$5.000,00
II. Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte de receita 504 (Royalties e outras compensações)..	
	R\$150.000,00
Subtotal.....	R\$150.000,00
Total.....	R\$155.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de abril de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 4.298/14

Inclui ação no Programa 021. Sistema Viário Eficiente, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 4.083/13, de

01 de julho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); inclui ação no Programa 021. Sistema Viário Eficiente constante do Anexo III – Programas, Ações e Metas da Lei Municipal nº 4.208/13, de 11 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual); autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica incluída ação no Programa 021. Sistema Viário Eficiente, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 4.083/13 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 01 de julho de 2013, para execução no corrente exercício, com as seguintes especificações:

Programa: 021. Sistema Viário Eficiente
Função: 26. Transporte
Subfunção: 782. Transporte Rodoviário
Objetivo:

Aquisição de 01 (uma) pá-carregadeira para utilização nos serviços de conservação do sistema viário do Município.

Ação: 0009. Aquisição de Equipamentos Rodoviários.

Valor: R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)

Art. 2º. Fica incluída ação no Programa 021. Sistema Viário Eficiente constante do Anexo III – Programas, Ações e Metas, da Lei Municipal nº 4.208/13, de 11 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual), para execução no corrente exercício, com as seguintes especificações:

Programa: 021. Sistema Viário Eficiente
Função: 26. Transporte
Subfunção: 782. Transporte Rodoviário
Unidade responsável: Divisão de Conservação de Estradas e Vias Urbanas
Tipo: P

Produto (Bem ou Serviço): Equipamento adquirido.

Unidade: unidade

Meta física: 01 (um)

Valor: R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)

Objetivo:
Aquisição de 01 (uma) pá-carregadeira para utilização nos serviços de conservação do sistema viário do Município.

Ação: 0009. Aquisição de Equipamentos Rodoviários.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

15.00. Secretaria de Serviços Municipais	
15.02. Divisão de Conservação de Estradas e Vias Urbanas	
15.02.2678200211.035. Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 504).....	R\$90.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 814).....	R\$250.000,00
Total.....	R\$340.000,00

Art. 4º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de:

I. Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte 504 (royalties e outras compensações).....

II. Transferência Voluntária do Estado do Paraná, conforme Termo de Convênio nº 650/2013-SEDU, celebrado com o Município, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE. (Fonte 814).....

Total.....

R\$340.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de abril de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 4.300/14

Altera o valor do Inciso III, do art. 7º da Lei Municipal nº 2.788/2007, de 10 de janeiro de 2007, alterado pela Lei Municipal nº 4.132/13, de 21 de agosto de 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O valor constante do Inciso III, do art. 7º da Lei Municipal nº 2.788/2007, de 10 de janeiro de 2007, alterado pela Lei Municipal nº 4.132, de 21 de agosto de 2013, passa a ser R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.788/2007, de 10 de janeiro de 2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de abril de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 87/14

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 4.290/14, de 16 de abril de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

13.00. Secretaria de Bem Estar Social

13.06. Fundo Municipal de Assistência Social

13.06.0824400192.104. Apoio para Entidades de Assistência Social

3.1.50.43 Subvenções Sociais (Fonte 000).....R\$35.000,00

Total.....R\$35.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:

17.00. Reserva de Contingência

17.99. Reserva de Contingência

17.99.9999999999.099. Reserva de Contingência

9.9.99.99 Reserva de Contingência (Fonte 999).....R\$35.000,00

Total.....R\$35.000,00

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de abril de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 88/14

Abre Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 4.291/14, de 16 de abril de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

09.00. Secretaria de Educação e Cultura

09.07. Divisão de Alimentação Escolar

Função: 12. Educação

Sub-Função: 306. Alimentação Escolar

Programa: 004. Gestão Administrativa Intermediária

09.07.1230600042.125. Manutenção da Divisão de Alimentação Escolar

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil (Fonte 0).....R\$36.000,00

3.1.90.13 Obrigações Patronais - (Fonte 0).....R\$8.000,00

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil (Fonte 0).....R\$2.000,00

3.1.90.46 Auxílio Alimentação – (Fonte 0).....R\$3.000,00

3.1.91.13 Obrigações Patronais – (Fonte 0).....R\$2.000,00

3.3.90.14 Diárias – Civil – (Fonte 0).....R\$3.000,00

3.3.90.30 Material de Consumo – (Fonte 0).....R\$5.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - (Fonte 0).....R\$5.000,00

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 0).....R\$1.000,00

Total.....R\$65.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte 0 (recursos livres).

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma financeiro de desembolso em conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de abril de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 89/14

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 4.293/14, de 16 de abril de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

10.00. Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário

10.05. Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

10.05.2060800161.034. Aquisição de Equipamentos para Promoção da Produção Agropecuária

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 813).....R\$146.250,00

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 0).....R\$83.750,00

Total.....R\$230.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de:

I. Transferência voluntária do Governo Federal conforme Contrato de Repasse nº 785710/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Caixa, firmado com o Município de Cianorte (Fonte 813).....R\$146.250,00

II. Cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

10.00. Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário

10.02. Divisão de Abastecimento e Fomento Agropecuário

10.02.2060500162.075. Manutenção da Divisão de Abastecimento e Fomento Agropecuário

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 0).....R\$83.750,00

Total.....R\$230.000,00

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de abril de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 90/14

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 4.296/14, de 16 de abril de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00. Gabinete do Prefeito

02.01. Gabinete do Prefeito

02.01.0412200042.004. Apoio ao Desenvolvimento Regional

3.3.50.41 Contribuições (Fonte 000).....R\$20.000,00

Total.....R\$20.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:

99.00. Reserva de Contingência

99.99. Reserva de Contingência

99.99.9999999999.099. Reserva de Contingência
 9.9.99.99 Reserva de Contingência (Fonte 999).....R\$20.000,00
 Total.....R\$20.000,00
 Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições deste Decreto.
 Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de abril de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 91/14

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 4.297/14, de 16 de abril de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00. Secretaria de Administração

06.01. Gabinete do Secretário

06.01.288460000.004. Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público

3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas (Fonte 512).....R\$5.000,00

15.00. Secretaria de Serviços Municipais

15.04. Divisão de Obras e Conservação

15.04.1545100231.014. Recapeamento e Reparos na Pavimentação de Vias Públicas

4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 504).....R\$150.000,00

Total.....R\$155.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de:

I. Excesso de arrecadação na seguinte rubrica de receita:

1000.00.00 Receitas Correntes

1700.00.00 Transferências Correntes

1720.00.00 Transferências Intergovernamentais

1722.00.00 Transferências do Estado

1722.01.00 Participação na Receita do Estado

1722.01.13 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE (Fonte 512).....R\$5.000,00

Subtotal.....R\$5.000,00

II. Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte de receita 504 (Royalties e outras compensações)R\$150.000,00

Subtotal.....R\$150.000,00

Total.....R\$155.000,00

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de abril de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 92/14

Abre Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 4.298/14, de 16 de abril de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

15.00. Secretaria de Serviços Municipais

15.02. Divisão de Conservação de Estradas e Vias Urbanas

15.02.2678200211.035. Aquisição de Equipamentos Rodoviários

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 504).....R\$90.000,00
 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (Fonte 814).....R\$250.000,00
 Total.....R\$340.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de:

I. Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte 504 (royalties e outras compensações).....R\$90.000,00

II. Transferência Voluntária do Estado do Paraná, conforme Termo de Convênio nº 650/2013-SEDU, celebrado com o Município, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE. (Fonte 814).....R\$250.000,00

Ttotal.....R\$340.000,00

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de abril de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº 35/14

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.931/12, de 23 de outubro de 2012, especialmente o art. 4º da referida lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Comissão para executar os procedimentos administrativos concernentes ao Programa Teto Solidário instituído pela Lei Municipal nº 3.931/12, de 23 de outubro de 2012, assim composta:

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

Daniely Cristiane Resina Ferreira

Sandra Locatelli Português

Demais Componentes:

Antonio Lino da Silva Filho

Celso Lino Alves

Dayane Gonçalves Nunes

Elder Pirelli de França

Neide da Silva Ferreira

Nelson Junior Tanji

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira da Varella, em 16 de abril de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Leilão nº 002/2014

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 15 de Maio de 2014, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Licitação na modalidade Leilão, tipo maior oferta para: Alienação de veículos.

Os interessados poderão obter o Edital completo ou vista-lo e quaisquer outras informações, no horário normal de expediente, na Divisão de Licitações, no endereço acima mencionado.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Abril de 2014.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 005/2014

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia

15 de Maio de 2014, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Cianorte. Valor Máximo: R\$ 186.192,26 (cento e oitenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e vinte e seis centavos). Prazo para execução: 02 (dois) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 17 de Abril de 2014.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 096/2014
Prorrogação de Prazos

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 14 de Maio de 2014, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de gêneros de alimentação para a base regional do SAMU, localizada no Município de Cianorte.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Abril de 2014.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 104/2014
Prorrogação de Prazos

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 14 de Maio de 2014, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de lixeiras rurais grandes em chapa expandidas e lixeiras urbanas pequenas em tela galvanizada.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Abril de 2014.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 121/2014
Prorrogação de Prazos

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 15:30 horas do dia 14 de Maio de 2014, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de Preços para aquisição de placas inox gravado, placas refletivas para veículos, letras em alumínio e placas de sinalização internas.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Abril de 2014.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 125/2014

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Pre-

feito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 07 de Maio de 2014, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e de proteção e segurança para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Abril de 2014.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 126/2014

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 08 de Maio de 2014, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de Preços para aquisição de material elétrico para manutenção dos bens imóveis da Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Abril de 2014.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 127/2014

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 07 de Maio de 2014, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de adubos químicos, substrato para produção de mudas e corretivos de solo para correção em áreas degradadas no Parque Cinturão Verde.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Abril de 2014.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 128/2014

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 08 de Maio de 2014, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Administração.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Abril de 2014.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 129/2014

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 09 de Maio de 2014, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no

Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de sistema de ar condicionado.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Abril de 2014.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 130/2014

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 10:30 horas do dia 09 de Maio de 2014, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de adubo químico para utilização no Parque de Exposições Wilson Ferreira Varella.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Abril de 2014.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 131/2014

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14:30 horas do dia 09 de Maio de 2014, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de serviços com pá carregadeira para carregamento de terra, e serviços de transporte de cargas de terra.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Abril de 2014.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 132/2014

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 15:30 horas do dia 09 de Maio de 2014, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de metalúrgica para manutenção e reparos de ginásios e praças esportivas.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Abril de 2014.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 133/2014

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 15:30 horas do dia 08 de Maio de 2014, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de prestação de serviços de corte de grama nas Escolas Municipais e Centros de Educação

Infantil.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Abril de 2014.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 134/2014

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de equipamentos para realização de exames de brucelose e tuberculose no rebanho leiteiro de pequenos produtores rurais do Município de Cianorte, e aquisição de equipamentos para realização de inspeção nas agroindústrias municipais. Credenciamento até as 8:00 horas do dia 09 de Maio de 2014 através do site www.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 8:30 horas do dia 09 de Maio de 2014; a abertura da sessão pública às 9:00 horas do dia 09 de Maio de 2014. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6210. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Abril de 2014.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 293/2014-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 29, da Lei nº 1.344/91, de 28.08.1991, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, por merecimento, o servidor público municipal abaixo relacionado, passando do Grau G-33 para o Grau G-35, a partir de 01 de Abril de 2014.

PAULO HENRIQUE ZAGO – AGENTE DE VIG. SANIT. EPIDEMIOLOGICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 14 de Abril de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº 298/2014-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no Anexo VIII, da Lei nº 4.163/2014, de 15/10/2013 do Plano de Carreira do Magistério dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR, o nível da professora abaixo relacionada, passando do Nível B Classe 1 para o Nível C Classe 1, conforme a documentação de habilitação apresentada, com vigor retroativo à 01 de fevereiro de 2014.

ROSIMEIRE GIL COSTA LUCHETTI ADMISSÃO EM 10/06/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Abril de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº 299/2014-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no Anexo VIII, da Lei nº 4.163/2014, de 15/10/2013

do Plano de Carreira do Magistério dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR, o nível da professora abaixo relacionada, passando do Nível B Classe 1 para o Nível C Classe 1, conforme a documentação de habilitação apresentada, com vigor retroativo à 01 de março de 2014.

ELAINE TOMAZ DA SILVA GOMES ADMISSÃO EM 07/02/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Abril de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA N° 300/2014-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no Anexo VIII, da Lei n° 4.163/2014, de 15/10/2013 do Plano de Carreira do Magistério dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR, o nível da professora abaixo relacionada, passando do Nível Especial III Classe 4 para o Nível Especial III Classe 5, conforme a documentação de habilitação apresentada, a partir de 01 de abril de 2014.

LUCILA DA CRUZ PAULINO ADMISSÃO EM 02/08/1993

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Abril de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA N° 301/2014-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito de CINTIA SANTANA DIAS classificado em 5º (quinto) lugar, para o cargo de DENTISTA, no Concurso Público, regulamentado pelo Edital n.º 001/2011, de 26 de agosto de 2011, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial do Município, Folha Regional de Cianorte, Edição n° 942, de 08 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Abril de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA N° 302/2014-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito de SERGIO PAULO AGUILERA MACHADO, classificado em 41º (quadragésimo primeiro) lugar, para o cargo de MÉDICO, no Concurso Público, regulamentado pelo Edital n.º 001/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial do Município, Folha Regional de Cianorte, Edição n° 942, de 08 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Abril de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Finanças

Div. de Receitas Imobiliárias

EDITAL N°001/2014 2º TERMO RETIFICAÇÃO

Edital de Cobrança de Contribuição de Melhorias

Onde se lê:

07	25	2A	070450000	Nilton Freitas Ecks	Rua Jordão, 91	7,40	16,00	3,70	59,20	48,80	2.888,96
07	26	08	070462000	C. M. Norte do Paraná	Av. Industrial, 600	7,40	15,50	3,70	57,35	48,80	2.798,68
07	26	07	070461000	C. M. Norte do Paraná	Av. Industrial, 600	7,40	15,00	3,70	55,50	48,80	2.708,40
10	28	06	100391000	Osmar Gomes da Cruz	R. M. Gerassi Embu Artes SP, 200	6,40	40,00	3,20	128,00	48,80	6.246,40
10	24-A	21	100379800	Geraldo Farias Lopes	Rua Raciari Volpato, 63	7,40	6,70	3,70	24,79	48,80	1.200,75
VLR LANÇADO Pº CONTRIBUINTE											RS 137.008,77
VLR ASSUMIDO Pº MUNICÍPIO											RS 174.965,64

Leia-se

07	25	2A	070450500	Eliseu Nunes Bessa	Av. Mandahu, 174	7,40	16,00	3,70	59,20	48,80	2.888,96
07	26	08	070462000	C. M. Norte do Paraná	Av. Industrial, 600	Termo de Compromisso de Doação - Assumido pelo Município					
07	26	07	070461000	C. M. Norte do Paraná	Av. Industrial, 600	Termo de Compromisso de Doação - Assumido pelo Município					
10	28	06	100396000	Elizângela Aparecida Camacho	Rua Dr Alvaro Vidigal, 94	6,40	40,00	3,20	128,00	48,80	6.246,40
10	24-A	21	100379800	Geraldo Farias Lopes	Rua Raciari Volpato, 63	Cancelado - Lançamento Incorreto - Assumido pelo Município					
VLR LANÇADO Pº CONTRIBUINTE											RS 130.291,94
VLR ASSUMIDO Pº MUNICÍPIO											RS 181.682,47

Cianorte, aos 15 dias do mês de abril de 2014.

JOSE MARQUES PIZA
CHEFE DIVISÃO DE RECEITA IMOBILIARIAS

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil